



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

### EDITAL N° 003/2012 – PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo de Provas para a contratação de pessoal para prestação de serviços por 09 dias, em período integral, nos alojamentos e locais de competição no 56° Jogos Regionais que será realizado no período de 05 a 13 de julho de 2012, nesta cidade, atendendo ao CONVÊNIO, plano de trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Dracena para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais, Auxiliares para Premiação, Cozinheiro, Eletricista e Encanador, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da empresa MCONCURSOS.

1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

1.1.2. Os cargos, as vagas, os requisitos, a carga horária e os salários, objetos do Processo Seletivo, constam do item II (dois) deste Edital.

1.1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item II (dois) deste Edital.

1.1.4. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

1.1.4.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1.2. deste Edital.

1.1.5. Os candidatos aprovados serão contratados sob o **Regime Jurídico Estatutário (Lei nº 3.855, de 10/03/2011)**.

#### 1.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. Em obediência ao disposto no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89, no parágrafo 2° do Artigo 5° da Lei nº 8.112/1990 e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 5% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

1.2.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

1.2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

1.2.4. Para efeito deste Processo Seletivo, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

1.2.5. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas;

b) escanear e encaminhar, até o dia **31/05/2012**, para o e-mail [documentos.dracena@msconcursos.com.br](mailto:documentos.dracena@msconcursos.com.br) laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**1.2.6.** O candidato que não atender ao solicitado no item 1.2.5. não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**1.2.7.** O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

**1.2.7.1.** Ao candidato deficiente visual que não informar o tamanho da letra (fonte) será disponibilizado o caderno de questões na letra (fonte) tamanho 16 (dezesesseis).

**1.2.8.** O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a necessidade de realizar a prova em braille ou com auxílio de leitor.

**1.2.8.1.** As provas ampliadas ou em braille, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

**1.2.9.** O candidato portador deverá informar, até o fim das inscrições, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, sendo facultado à Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou indeferimento do pedido.

**1.2.10.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo ele comunicado em caso de não atendimento a sua solicitação.

**1.2.11.** Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Processo Seletivo, deverão ser providenciadas por iniciativa e a expensas do candidato.

**1.2.12.** O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

**1.2.13.** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

**1.2.14.** O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação para a função, durante o estágio probatório, poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

**1.2.15.** Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

## **II - DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO SALÁRIO E DAS ATRIBUIÇÕES.**

### **2.1. QUADRO**

Cargos	Vagas		Carga Horária Semanal	Requisitos	Remuneração
	Total	Portadores de Deficiência			
Ajudante de Serviços Gerais	30	2	44h	Alfabetizado	R\$ 500,00
Auxiliares para Premiação	20	1	44h	Ensino Fundamental	R\$ 300,00
Cozinheiro	06	-	44h	Alfabetizado	R\$ 650,00
Eletricista	02	-	44h	Alfabetizado	R\$ 725,00
Encanador	02	-	44h	Alfabetizado	R\$ 725,00

**2.2.** As atribuições dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

## **III - DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS, DOS DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, através do endereço eletrônico [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), no período de **16/05/2012 a 24/05/2012**.

**3.1.1.** O candidato que não tiver acesso próprio a internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, situado à Avenida José Bonifácio, nº 925, Centro, Dracena, no horário de expediente das 9h às 17h e no Telecentro Comunitário "Navega Dracena", situado à Rua Tupã, nº 601, Bairro São Francisco, Dracena, no horário de expediente das 9h às 17h.

3.1.2. As inscrições deverão ser pagas na rede bancária ou em qualquer agência dos correios.

3.1.3. A inscrição poderá ser paga somente até o dia útil posterior à data de encerramento das inscrições.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

3.4. Para realizar a Inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) no período de inscrições e cumprir com os seguintes requisitos:

a) Ler atentamente o Edital;

b) Preencher o requerimento eletrônico de inscrição, que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, o número do RG, com respectiva indicação do Órgão expedidor;

c) Conferir os dados digitados no requerimento eletrônico de inscrição e confirmá-los;

d) Imprimir boleto bancário para pagamento;

e) Efetuar o pagamento na rede bancária ou em qualquer agência dos correios do boleto gerado com cadastro até a data de vencimento.

3.5. Valor da Inscrição: **R\$ 13,00 (treze reais)**

3.6. Não será aceito comprovante de **depósito**, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

3.7. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato referente à taxa de inscrição, ressalvado nos casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo.

3.8. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

3.9. Não será aceita inscrição por fac-símile (fax), via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

3.10. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização de provas e publicações pertinentes.

3.12. Após a confirmação do pagamento da inscrição pela instituição bancária, não será aceito pedido de alteração dos dados indicados na ficha de inscrição.

### 3.13. Da Isenção da Taxa de Inscrição

3.13.1. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 2.977, de 20 de julho de 2001.

3.13.2. O cidadão desempregado e carente terá o direito à isenção do pagamento de quaisquer valores para inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Administração Direta e Indireta do Município de Dracena.

3.13.2.2. Para ter direito à isenção, o cidadão desempregado e carente deverá:

a) Efetuar a inscrição pela internet, preenchendo o campo destinado à isenção e imprimindo o boleto com o valor total de inscrição.

b) Scanear e encaminhar para o e-mail [documentos.dracena@msconcursos.com.br](mailto:documentos.dracena@msconcursos.com.br), até o dia **18/05/2012**, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração de carência, atestada pela promoção social do município, comprovando que a renda familiar mensal média, "per capita", nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores, não tenha sido superior a 01 (um) salário mínimo.

3.13.3. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada, estando habilitado a todos os atos e termos do Edital.

3.13.4. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto, até o dia útil posterior ao fim das inscrições, para regularizar sua inscrição, sendo de sua total responsabilidade obter informações sobre eventual indeferimento da taxa de inscrição, bem como do prazo para o pagamento da inscrição.

3.13.5. O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento de seu pedido de isenção.

3.13.6. A relação de pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

3.13.7. A veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de comprovação de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo Seletivo, podendo ainda adotar as medidas legais, inclusive as de natureza criminal.

#### IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será constituído da seguinte etapa: Prova Objetiva

#### 4.2. DA PROVA

##### 4.2.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.2.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

4.2.1.2. As questões de múltipla escolha conterão 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais haverá uma única resposta correta.

4.2.1.3. Os conteúdos das provas constam do **Anexo II** deste Edital.

4.2.1.4. À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.2.1.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO**: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

b) **REPROVADO**: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

c) **AUSENTE**: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2.1.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

4.2.1.7. O gabarito preliminar oficial será divulgado no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

##### 4.2.1.8. QUADRO DE PROVAS

CARGOS	TIPO DE PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
<b>Alfabetizado</b>			
Ajudante de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10	4,0
Cozinheiro	Matemática	10	3,5
Eletricista	Conhecimentos Gerais	05	5,0
Encanador		<b>TOTAL: 20</b>	
<b>Nível Fundamental</b>			
Auxiliares para Premiação	Língua Portuguesa	10	4,0
	Matemática	10	3,0
	Conhecimentos Gerais	05	3,0
	Conhecimentos Específicos	05	3,0
	<b>TOTAL: 30</b>		

#### 4.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.3.1. A data prevista para a realização das Provas é o dia **10/06/2012**, no Município de Dracena – SP, no período **vespertino** com duração máxima de 3 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.3.1.1. Essa data poderá ser alterada por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência nova data para realização das provas.

4.3.2. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

4.3.2.1. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

4.3.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item 4.3.15., ressalvado o previsto no item 1.2.15.

- 4.3.4.** O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis, borracha e comprovante de inscrição (boleto bancário).
- 4.3.4.1.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
- 4.3.4.2.** Só será permitida a realização das provas ao candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.
- 4.3.4.3.** Somente será permitida a realização das provas pelo candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.3.4.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
- 4.3.4.5.** Como nenhum documento ficará retido, não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.3.5.** Não será permitido o ingresso de candidato no local do Processo Seletivo após o horário estabelecido, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.3.6.** Não haverá segunda chamada para realização das provas ou avaliações sob nenhuma hipótese.
- 4.3.7.** Não será permitido ao candidato realizar a prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ponto eletrônico, etc.), boné e chaves.
- 4.3.7.1.** Caso o candidato porte algum dos itens acima mencionados, deverá acomodá-lo(s) abaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s).
- 4.3.7.2.** Durante todo o tempo em que permanecer no local onde está ocorrendo o Processo Seletivo, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
- 4.3.7.3.** A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 4.3.7.4.** O descumprimento do descrito nos itens 4.3.7., 4.3.7.1. e 4.3.7.2. acima poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 4.3.8.** Será, ainda, excluído deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
  - Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
  - Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo que permanecer no local de prova;
  - Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
  - Não acatar as determinações do Edital do Processo Seletivo;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - Desacatar o(s) fiscal(is) e/ou membro(s) da equipe de coordenação;
  - Fumar no local onde está ocorrendo o Processo Seletivo, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
  - Não **ASSINAR** seu cartão-resposta.
- 4.3.9.** Será atribuída pontuação zero à questão que, no cartão-resposta:
- Não apresentar alternativa assinalada;
  - Apresentar alternativa(s) rasurada(s);
  - Tiver mais de uma alternativa assinalada;
  - Estiver assinalada diferente do proposto;
  - Apresentar alternativa com corretivo.
- 4.3.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
- 4.3.10.1.** O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões, no cartão-resposta.

**4.3.10.2.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**4.3.11.** Ao concluir a Prova Objetiva ou findo o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.

**4.3.12.** Período de Sigilo – Por motivos de segurança, o candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1 (uma) hora após o seu início.

**4.3.12.1.** O candidato poderá levar o caderno de provas somente 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o início da realização da prova.

**4.3.12.2.** Os 3 (três) últimos candidatos da sala poderão sair somente juntos e após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, devendo atestar que o envelope foi devidamente lacrado.

**4.3.13.** Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.3.14.** A retificação dos dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail: [retificacao.dracena@msconcursos.com.br](mailto:retificacao.dracena@msconcursos.com.br) em até 2 dias úteis após a publicação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo.

**4.3.14.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.3.15.** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, será acompanhada de fiscal da Empresa MSONCURSOS até a sala onde estiver acomodado o acompanhante e a criança, não havendo compensação desse período no tempo de duração das provas

**4.3.15.1.** A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova

**4.3.16.** Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, o cartão-resposta estará disponível no site, na área do candidato.

## **V - DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.

**5.2.** A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final e atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior soma, e assim, sucessivamente.

**5.3.** A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

## **VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de empate terá preferência o candidato:

I – Para os candidatos de nível Alfabetizado:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- c) Que obtiver maior número de acertos na área de Matemática;
- d) Que tiver mais idade.

II – Para os candidatos de nível Fundamental:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;
- c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- d) Que tiver mais idade.

**6.2.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio descrito a seguir.

**6.2.1.** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## VII - DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

7.2.1. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

- a) Edital;
- b) Omissão do nome do candidato;
- c) Indeferimento ou anulação de inscrições;
- d) Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- e) Questões da prova;
- f) Gabarito preliminar;
- g) Pontuações atribuídas à prova;
- h) Resultado preliminar;
- i) Classificação preliminar.

7.3. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (**Anexo III** deste Edital) disponível no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

7.3.1. Cada questão deverá ser apresentada em um formulário.

7.4. O recurso deverá estar digitado e encaminhado em formato .doc (word), não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.4.1. Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.

7.5. O recurso deverá ser enviado pela *internet*, através de e-mail, no endereço eletrônico [recursos.dracena@msconcursos.com.br](mailto:recursos.dracena@msconcursos.com.br).

7.5.1. No caso do formulário de recurso digitado, ou mesmo na apresentação de texto e doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no **Anexo III** deste Edital.

7.6.1. O candidato que desejar obter a resposta do seu recurso poderá enviar a solicitação pelo e-mail [recursos.dracena@msconcursos.com.br](mailto:recursos.dracena@msconcursos.com.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do evento que lhe deu origem.

7.6.2. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

7.7. Poderá haver alteração na classificação após análise dos recursos interpostos.

## VIII - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público:

8.1.1. Aprovação neste Processo Seletivo;

8.1.2. Ser brasileiro, nos termos da Constituição;

8.1.3. Ter completado 18 (dezoito) anos;

8.1.4. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

8.1.5. Ser julgado apto em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Estado do Pará;

8.1.6. Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

8.1.7. Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

**8.1.8.** A quitação com as obrigações eleitorais e militares;

**8.1.9.** Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

**8.2.** O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

**8.2.** São documentos exigidos para posse: Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, Carteira de Trabalho, Comprovante de residência, Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., RG, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

## **IX - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**9.1.** Os candidatos aprovados serão convocados por ordem crescente da classificação.

**9.2.** A convocação para contratação será feita através de edital publicado na imprensa escrita e carta registrada.

**9.3.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 6 (seis) meses, contado da data de sua homologação.

**10.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Dracena - SP e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual contratação, decorrentes de:

**a)** Endereço não atualizado;

**b)** Endereço de difícil acesso;

**c)** Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

**d)** Correspondência recebida por terceiros.

**10.4.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente à Prefeitura Município de Dracena - SP.

**10.5.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.

**10.6.** Após a homologação do Processo Seletivo, os todos os documentos serão encaminhados para a Prefeitura do Município de Dracena – SP, sendo de sua total responsabilidade a partir de então.

**10.7.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**10.8.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa Organizadora do Processo Seletivo e/ou a Comissão de Processo Seletivo, à luz da legislação vigente.

**10.9.** Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

Dracena - SP, 16 de maio de 2012.

Celio Rejani  
Prefeito Municipal